



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
JUSTIÇA COMUM – 1ª INSTANCIA  
COMARCA DE GUARABIRA

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO**

Aos quatro dias do mês de janeiro(01) do ano de dois mil e vinte e dois(2022), e em cumprimento ao mandado ID-66237757, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Comarca, extraído dos autos da ação do processo nº **CumSen 0800005-44.2017.8.15.0181**, que é promovente **IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA DOS FILHOS DE DEUS - CNPJ: 12.165.630/0001-03** e parte promovida **CIRNE CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 13.098.877/0001-09 (EXECUTADO)**, dirigi-me nesta cidade e Comarca de Guarabira, ao endereço constante do mandado, e ali sendo, PROCEDI A PENHORA em bens imóveis pertencentes a parte promovida acima citada, a saber:

**01 – (UMA) PARTE DE TERRAS 10,6 hectares e 288,83m<sup>2</sup> OU SEJA, 106.288,83m<sup>2</sup> pertencente a CIRNE CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. **Marcos Leon Ribeiro Cirne Filho**, portador CI nº 2.880.502-SSP-PB e CPF 066.701.974-03.

Após as formalidades, mesmo estando em loco, não vislumbro suas limitações e confrontações, ficando uma avaliação não minuciosa com as benfeitorias (se for o caso) por parte deste Oficial de Justiça. Passo a AVALIAR o bem acima discriminado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo valor foi devidamente atribuído no CRI.

representada por seu diretor administrativo Sr. MARCOS LEON RIBEIRO CIRNE FILHO, brasileiro, divorciado, construtor, CI nº 2.880.502-SSP-PB. e CPF nº 066.701.974-03, residente na Av. Afonso Pena, nº 746, Bessa, João Pessoa-PB., o IMÓVEL acima matriculado, pelo preço de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Dou fé. Eu, V. Dantas, Oficiala, o subscrevi.

**Deixo de INTIMAR** a parte executada, na pessoa de seu diretor administrativo Sr. *Marcos Leon Ribeiro Cirne Filho*, face o endereço da empresa ser Rua Governador João Fernandes de Lima, nº 355, Loja A, Centro, na cidade de Solânea-PB, C.E.P. nº 58.225-000.

**Consequentemente, Não foi** entregue cópia do respectivo auto e mandado ao Cartório único de Registro de Imóveis, para fins de registro.

E para ficar constando, Eu Jessé Rodrigues da Rocha Oficial de Justiça lavrei o presente Auto de Penhora, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, ao que dou fé'.

  
**Jessé Rodrigues da Rocha**  
Oficial de Justiça – Mat. 126.730-2

**CIRNE CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 13.098.877/0001-09**  
**Marcos Leon Ribeiro Cirne Filho**  
**(Representante)**

